



AUTORREGULARIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEIS – 2024

1 - DADOS DO REQUERENTE PARA CONTATO E ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS				
REQUERENTE			CPF / CNPJ	
ENDEREÇO (Logradouro)		Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE		UF
CEP	TELEFONE/ CELULAR		EMAIL	
2 - DADOS DO IMÓVEL				
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		LOGRADOURO		
LOTE:	QUADRA	BAIRRO		MATRÍCULA CRI

DECLARAÇÃO

O requerente acima qualificado, em atendimento à notificação para **AUTORREGULARIZAÇÃO CADASTRAL** relativa ao imóvel acima identificado, **DECLARA** que:

- ☐ I – O imóvel possui utilização exclusivamente residencial e a empresa indicada na notificação não está em funcionamento no imóvel. (o cadastro fiscal da empresa será suspenso, com impedimento para emissão de notas fiscais de serviço)
- ☐ II – O imóvel possui utilização comercial, e a empresa indicada na notificação está em funcionamento no imóvel desde ____/____/____, estando sujeito à revisão de lançamento dos tributos devidos.
- ☐ III – O imóvel possui utilização exclusivamente residencial e a empresa indicada na notificação está em funcionamento desde ____/____/____ em outra edificação, independente, que possui índice cadastral n. _____;
- ☐ IV - O imóvel possui utilização exclusivamente residencial e a empresa indicada na notificação está em funcionamento desde ____/____/____, em outra edificação, independente, que não possui índice cadastral.

Através da presente declaração, o contribuinte requer, adesão ao PROGRAMA DE AUTO REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, instituído pela Lei nº 5.384/2023, para que se proceda a devida atualização cadastral do imóvel e os lançamentos tributários devidos, para pagamento:

☐ À vista ☐ Parcelado - Quantidade de parcelas: _____ (máximo 12 parcelas)

AUTORIZAÇÃO
Autorizo o Sr(a). _____ CPF nº _____
RG nº _____, Telefone nº _____, e-mail: _____
a representar este requerente em todos os atos vinculados ao presente Requerimento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
O contribuinte ora identificado declara expressamente:
☐ Estar ciente de que a declaração espontânea de débitos, a renúncia de defesa e a exclusão dos parcelamentos apresentados no presente requerimento significam a confissão irretratável e irrevogável dos débitos pertinentes, e o seu não pagamento implicará imediata inscrição em dívida ativa e/ou cobrança extrajudicial ou judicial;
☐ A desistência e renúncia nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo a débito consignado em item de Notificação Fiscal a ser quitado total ou parcialmente na forma do PROGRAMA;
☐ Estar ciente que o presente requerimento é irretratável, ficando vedada a sua reformulação, ainda que dentro do prazo do §1º art. 2º da Lei nº 5.384/2023.
☐ A aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas na Lei nº 5.384/2023.

Por seu representante legal acima qualificado, firma o presente, pede deferimento.

Contagem/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura



INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este formulário deverá ser impresso frente e verso numa única folha de papel;
2. Só será aceito requerimento preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos;
3. O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias;
4. Atenção para o prazo limite para o requerimento de autorregularização;
5. Caso o espaço do requerimento não seja suficiente, utilizar outros requerimentos se necessário.
6. Os documentos exigidos só podem ser apresentados: original e cópia legível ou cópia legível autenticada em cartório.

DECLARAÇÃO

O Contribuinte declara serem verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados conforme Lei Federal nº 4.729 de 14/07/1965, e que as afirmações serão verificadas por Agente Fiscal da PMC e que a apresentação de informações falsas ao Fisco Municipal sujeita o contribuinte a multa, conforme previsto em legislação específica.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

O contribuinte deverá fazer uma das opções de pagamento, à vista, ou parcelado, indicando a quantidade de parcelas. A homologação do ingresso no programa dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, em até 30 (trinta) dias da emissão da guia para pagamento.

Benefícios

Pagamento à vista ou parcelado, desconto no montante devido de:

- I – 85% (oitenta e cinco por cento) do sobre o valor do débito principal consolidado;
- II – 100% (cem por cento) do sobre o valor das multas e da atualização aplicadas.

Valor mínimo das parcelas

- Pessoa Física R\$ 100,00
- Pessoa Jurídica R\$ 300,00

CONDICIONANTES (Artigo 5º da Lei nº 5.384/2023)

A adesão ao Programa implica a expressa renúncia ou desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial que tenha como objetivo a desconstituição do crédito tributário, objeto do benefício fiscal previsto no art. 3º, ficando o desconto condicionado:

- I - à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
- II - à desistência de ações judiciais, inclusive embargos à execução fiscal ou recursos, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, devendo juntar a cópia do comprovante da desistência e/ou renúncia no prazo previsto no art. 7º, inciso III, desta Lei;
- III - à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
- IV - havendo ação judicial ou protesto extrajudicial, ao pagamento das custas, emolumentos e demais despesas integralmente pelo sujeito passivo interessado;
- V - se inscrito o crédito em dívida ativa ou ajuizado, ao pagamento de honorários advocatícios previstos em lei, calculados sobre o montante do valor líquido do crédito apurado, e que poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos no artigo 3

EXCLUSÃO DO PROGRAMA (Art. 7º da Lei nº 5.384/2023)

O sujeito passivo será excluído do Programa de Regularização Cadastral e Tributária de Imóveis, sem notificação prévia, caso ocorra uma das seguintes situações:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas na Lei nº 5.384/2023;
- II - atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;
- III - não comprovação da desistência, de que trata o inciso II do § 1º do artigo 5º da Lei nº 5.384/2023, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de formalização do requerimento;
- IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações pendentes;
- VI - apuração de qualquer dos fatos descritos nos arts. 228, 229 e 230 da Lei nº 1.611, de 1983 - CTMC.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **Pessoa Física:** documento de identidade e CPF; Comprovante de propriedade ou posse do imóvel;
2. **Pessoa Jurídica:**
 - 2.1. Do contribuinte: Ato de constituição e/ou última alteração contratual consolidada; ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial expedida há no máximo 30 dias.
 - 2.2. Do Sócio-Gerente/Administrador: documento de identidade e CPF
3. **Procurador**, em caso de requerimento feito mediante procuração: procuração, com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Município de Contagem; Carteira de Identidade; CPF.
4. **Formulário(s) de declaração cadastral para nova edificação existente;**
5. **Croqui de situação da área de terreno;**
6. Registro do imóvel, comprovante de propriedade, de aquisição de direitos ou declaração de posse.